



C.M.V. _____
Proc. Nº 1053, 16
Fls. 02
Resp. λ

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

"Art. 370 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de qualquer irregularidade no serviço público é obrigado a denunciá-la ou promover sua imediata apuração, mediante sindicância.

Artigo 372 - A autoridade que determinar a instauração de sindicância, fixará o prazo, nunca inferior a 30 (trinta) dias, para sua conclusão, prorrogável até o máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante".

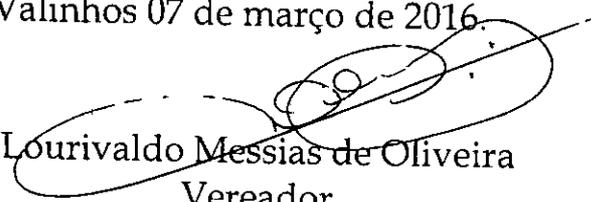
Diante ao exposto pergunta-se

1. Foi instaurado comissão sindicante para apuração dos fatos?
2. Quem são os integrantes da referida comissão?
3. A comissão convocou agentes políticos, no caso o ex-prefeito e secretários para prestar esclarecimentos?
- Caso negativo, qual o motivo?
4. A comissão já concluiu os trabalhos?
- Caso negativo, qual o motivo?
5. Foi juntado relatório final nos processos citados, ou seja: ação civil e inquérito policial?
- Caso negativo, qual o motivo?

Favor enviar a esta Casa de Leis, cópia dos documentos dos trabalhos da comissão sindicante até o presente momento.

Atenciosamente

Valinhos 07 de março de 2016.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Vereador

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)